LEI Nº 4.572, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público, no Município de Coronel Fabriciano."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada o **BECO Escadaria da Nacional**, o Beco localizado paralelo a Rua Nacional no Bairro Mangueiras, em Coronel Fabriciano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 20 de setembro de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL